

À Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

**Ref: Análise de Recursos apresentados para a Concorrência Pública 02/2021 – Processo Administrativo 133/2021, referente a Licitação de Construção da Escola Municipal Monsenhor Júlio Perlatto**

## **PARECER TÉCNICO**

Como integrante da equipe de avaliação técnica da licitação, venho apresentar o parecer sobre os recursos apresentados pela Empresa Edificadora Catarinense de Obras Ltda e pela Empresa Versa Engenharia e Representações Ltda.

### **Sobre o Recurso apresentado pela Empresa Edificadora Catarinense de Obras Ltda:**

A referida empresa foi inabilitada por não apresentar atestado de Guarda-Corpo de Aço. No entanto, em seu recurso, mostra que em um dos atestados apresentados no certame consta a execução de estrutura de aço para cobertura que possui complexidade de execução superior, além de apresentar uma quantidade também superior a exigida.

Ocorre que foram apresentados diversos atestados e estes dispõem de diversos itens em suas planilhas, como não havia indicação de quais itens deveriam ser considerados (destaque) e a licitante não estava presente no certame, não foi possível identificar no momento do certame o item de complexidade superior apresentado no recurso.

Desta forma, solicitamos à CPL a **habilitação técnica** da empresa Edificadora Catarinense de Obras Ltda, uma vez que demonstrou em recurso a capacitação técnica necessária.

### **Sobre o Recurso apresentado pela Empresa Versa Engenharia e Representações Ltda.**

A referida empresa foi inabilitada por não apresentar atestado do tipo Operacional, que se trata do atestado no nome da empresa, uma vez que empresas de engenharia possuem registro no CREA e os atestados saem em seu nome jurídico e do profissional.

Em seu recurso, alega que possui atestado no nome do profissional Everton dos Santos, que é sócio administrador único da empresa Versa Engenharia.

Do ponto de vista técnico o item continua sem atendimento, pois o Edital solicita o atestado no nome da Empresa, uma vez que a empresa será a responsável pela

execução da obra junto dos profissionais técnicos. Envio, portanto, à comissão de licitação para apreciar juridicamente a plausibilidade da questão.

Outro fator de inabilitação da Empresa Versa Engenharia foi a não apresentação de atestado profissional de execução de estaca Hélice-Contínua. No entanto, em seu recurso, não mostra qual item deveria ser considerado, seja por complexidade superior ou similar. Ela trata de um serviço a ser considerado, mas não indica qual seria esse serviço em seu atestado de construção do presídio de Alfenas. Não há como a equipe técnica avaliar itens subentendidos em atestado sem a declaração da licitante. Se houve a subcontratação do serviço de estaca hélice-contínua ou similar, este serviço constaria em seu atestado profissional, como consta nos demais.

Assim, esta equipe técnica entende pela manutenção da inabilitação da Empresa Versa Engenharia, cabendo à comissão de licitação apreciar juridicamente a plausibilidade da questão, conforme citado anteriormente.

Sem mais, subscrevo-me,

---

Flávia Cristina Barbosa

DAC Engenharia - CREA/MG: 187.842/D